



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.031/2015

ESTENDE A REPOSIÇÃO SALARIAL, LEI MUNICIPAL QUE CONCEDEU AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, À SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a qual a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou através do Projeto Legislativo nº 001/2015, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica reajustado pelo Índice do IGP-M (FGV), IGP-DI (FGV), INCC-M (FGV) E IPC (IEPE) em 5,55% (cinco virgula cinquenta e cinco por cento) o salário da servidora do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 17 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal